



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

Nova Canaã Paulista, 31 de março de 2.021

**MENSAGEM Nº 18/2021**

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º 18/2021	Data 05/04/21	Rubrica <i>[Assinatura]</i>

Senhor Presidente:


Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza a utilização de receita derivada da alienação de bens permanentes para pagamento de despesas previdenciárias e dá outras providências”*.

Trata-se de lei que autoriza a utilização de receita derivada da alienação de bens permanentes para pagamento de despesas previdenciárias.

O objetivo principal da proposta é trazer equilíbrio as contas referentes as despesas previdenciárias, resultando em uma gestão administrativa transparente e sustentável.

Como se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse social e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

  
**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

À  
Sua Excelência  
**Vereador EDSON JESUS JACOMASSI**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
N-E-S-T-A.-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

## PROJETO DE LEI Nº 16/2021

*“Autoriza a utilização de receita derivada da alienação de bens permanentes para pagamento de despesas previdenciárias e dá outras providências”.*

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º	Data	Rubrica
1810/21	05/04/21	<i>[Assinatura]</i>

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**,  
Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista,  
Estado de São Paulo, no uso de suas legais  
atribuições, etc.;  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal  
**APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte  
lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos financeiros da conta de receita derivada de alienação de bens, tanto de recursos vinculados como livres, no pagamento de encargos previdenciários junto ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais – RPPS, de acordo com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DELIBERADO**

DATA: 06/04/2021

*[Assinatura]*  
Edson Jesus Jacomassi  
Presidente

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista  
Nova Canaã Paulista, 31 de março de 2021.

*[Assinatura]*  
**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
Prefeita Municipal

**SALA DE SESSÕES**  
Aprovado               

Presidente  
Edson Jesus Jacomassi  
Presidente



**UNANIMIDADE**  
SECRETÁRIO